



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 185

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016
Art. 24 da Lei Federal n.º 8/666/93 e alterações

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para manutenção do Trator Agrícola Marca John Deere, Modelo 6165J, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: Jaine Jacinto Schneider – CNPJ n.º 12.870.513/0001-32

DO VALOR TOTAL: R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais).

DO PRAZO DE ENTREGA: 02 dias, após a confirmação do pedido.

Pato Bragado – PR, em 05 de setembro de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº
de 05/09/16 Fl. 28
Visto Jaine

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4338
de 06/09/16 Fl. 28
Visto Jaine

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 990
de 05/09/16 Fl. 28
Visto Jaine

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO: **COMPRAS**

JUSTIFICATIVA: Aquisição de óleo lubrificante , óleo de transmissão, e filtros para manutenção do Trator John Deere 6165J

OBJETO: 20 lts de óleo lubrificante e 01 filtro de óleo lubrificante ; 60 lts de óleo de transmissão e 01 filtro do óleo de transmissão e 02 filtros de combustível

VALOR APROXIMADO: R\$

Solicitado Por: **ANTONIO GERMANO WASTOWSKI**

Assinatura _____

Data da Solicitação: **19/08/2016**

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: **5044/5055/**

Data do Encaminhamento ____/____/____

Assinatura

Carimbo

Antonio Germano Wastowski
Secr. de Agricultura e Meio Ambiente

CPF 120.334.209-10

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 05 de setembro de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para manutenção do Trator Agrícola Marca John Deere, Modelo 6165J, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

206061600.2.061 – PROG.DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.39.5055 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.01.5044 – Outros Combustíveis e Lubrificantes

Cordialmente,

Cleunice Fritzer Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5044	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5040
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	2061000	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.99.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/08/2016 até 16/08/2016

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

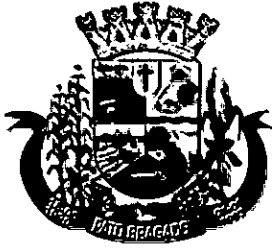
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5055	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5040
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	2061000	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/08/2016 até 16/08/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para manutenção do Trator Agrícola Marca John Deere, Modelo 6165J, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionamos:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário do item
01	20	Litros de óleo lubrificante	R\$ 212,00
02	01	Filtro de óleo lubrificante	R\$ 57,00
03	01	Filtro de óleo diesel – Código DQ 24057	R\$ 52,00
04	01	Filtro de óleo diesel – Código re 62419	R\$ 94,00
05	60	Litros de óleo de transmissão – Código TY25274	R\$ 936,00
06	01	Litros de óleo de transmissão – Código AL156625	R\$ 140,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção do equipamento agrícola.

FORNECEDOR

empresa JAIME JACINTO SCHNEIDER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.870.513/0001-32, com sede na Avenida Willy Barth, 3232 - Centro, no Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo Senhor Jaime Schneider, portador do CPF nº 555.039.429-49.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II, e "caput" do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

DO PREÇO E PAGAMENTO

R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

206061600.2.061 – PROG.DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.39.5055 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.01.5044 – Outros Combustíveis e Lubrificantes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Em até 02 (dois) dias, após a solicitação.

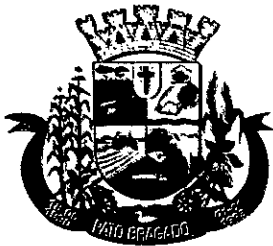
Pato Bragado – PR, em 05 de setembro de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cristiane Scheuermann Bonatto

Jonatan Fernandes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

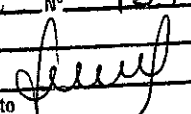
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2016.

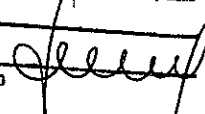
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para manutenção do Trator Agrícola Marca John Deere, Modelo 6165J, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **Jaime Jacinto Schneider - ME**, ao valor global de **R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais)** para entrega das peças e serviços previstas neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de setembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 06/09/16 Nº 4329
Fl.
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 06/09/16 Nº 991
Fl.
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: aquisição de óleos lubrificantes e filtros para manutenção do trator agrícola marca John Deere, modelo 6165J, de propriedade deste Município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2016.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2016 que o gestor deseja adquirir óleos lubrificantes e filtros para manutenção do trator agrícola marca John Deere, modelo 6165J, de propriedade deste Município. Considerando que o registro de preços para este item encontra-se com a ata vencida e ainda não há nenhum tipo de procedimento licitatório vigente para estes objetos, somados ao pequeno valor envolvido, e sendo que veículo é de extrema importância na Secretaria de Viação e Obras, não podendo aguardar a realização do procedimento licitatório para aquisição dos objetos descritos no memorial, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão às



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

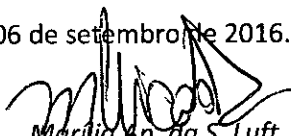
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

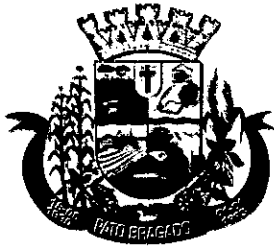
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal. Não cumpre a esta procuradora analisar o mérito da requisição, mas sim a documentação apresentada.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de setembro de 2016.


Maria Ap. da S. Luft
CAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2016

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para manutenção do Trator Agrícola Marca John Deere, Modelo 6165J, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa Jaime Jacinto Schneider - ME, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global de R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais), para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de setembro de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

JAIIME JACINTO SCHNEIDER ME

CNPJ Nº 12.870.513/0001-32

Inscrição Estadual nº 905.40333-86

Av. Willy Barth, 3232, Centro

Pato Bragado – PR

CEP: 85.948-000

Fone: 45 3282 11 63

ORÇAMENTO

VEÍCULO: TRATOR JOHN DEERE 6165J

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
20	LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE	212,00
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	57,00
01	FILTRO DO ÓLEO DIESEL	52,00
01	FILTRO DO ÓLEO DIESEL	94,00
60	LITROS DO ÓLEO DE TRANSMISSÃO	936,00
01	FILTRO DO ÓLEO DE TRANSMISSÃO	140,00
TOTAL GERAL (R\$)		1.491,00

Validade do orçamento: 10 dias.

Pato Bragado – PR, 19 de Agosto de 2016.



JAIIME JACINTO SCHNEIDER
RG nº 3.920.001-5 SSP-PR / CPF nº 555.039.429-49
Administrador

12.870.513/0001-32

Jaime Jacinto Schneider - ME

**Av. Willy Barth, 3232 Loja de Conveniência
Centro 85948-000 - Pato Bragado - PR**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAIME JACINTO SCHNEIDER - ME
CNPJ: 12.870.513/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:37:21 do dia 23/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2016.

Código de controle da certidão: **AD9C.E780.F4D6.BF3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12870513/0001-32
Razão Social: JAIME JACINTO SCHNEIDER ME
Endereço: AV CONTINENTAL 1237 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2016 a 22/09/2016

Certificação Número: 2016082401490721027334

Informação obtida em 05/09/2016, às 13:36:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIME JACINTO SCHNEIDER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.870.513/0001-32

Certidão nº: 86907987/2016

Expedição: 05/09/2016, às 13:35:43

Validade: 03/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIME JACINTO SCHNEIDER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.870.513/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



I.N.WINTER E CIA LTDA

Avenida Maripá, 2539 – Jardim Copagril – Fone/Fax (45) 3284-2448

Cep: 85960-000 – Marechal Cândido Rondon – Pr

CNPJ 00.201.594/0001-07 - CCE 41703682-29

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR.

COTAÇÃO DE FILTROS

Conforme solicitado, segue abaixo, cotação de filtros e lubrificantes para o Trator John Deere 6165J:

ITEM	QTD	PRODUTO	Valor Unit.	Valor TOTAL
1	20	LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE - Cód. CQM13106	R\$ 11,50	R\$ 230,00
2	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - Cód. RE59754	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3	1	FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Cód. DQ24057	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	1	FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Cód. RE62419	R\$ 80,00	R\$ 80,00
5	60	LITROS DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO - Cód. TY25274	R\$ 16,00	R\$ 960,00
6	1	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO - Cód. AL156625	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 1.530,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais).

Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 17 de Agosto de 2016.

IGNACIO NESTOR WINTER
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 762.196.749-87
RG: 8.798.099-5

IGNACIO NESTOR WINTER, brasileiro, natural de Bom Princípio – RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 8.798.099-5 SSP-PR e CPF nº. 762.196.749-87, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº. 258, Sala 02, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **NEIVA DE COELHO WINTER**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 3.560.290-9 SSP-PR e CPF nº. 524.254.449-04, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº. 258, Sala 02, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **I.N. WINTER & CIA. LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.201.594/0001-07, com sede e foro na Av. Rio Grande do Sul, nº. 244, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41203148162 em 19/09/1994 e última alteração contratual sob o nº. 20034077588 em 30/12/2003, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CADASTRAL DOS SÓCIOS: O endereço dos sócios **IGNACIO NESTOR WINTER** e **NEIVA DE COELHO WINTER** que era na Av. Rio Grande do Sul, nº. 258, Sala 02, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, passa a ser na Rua Sergipe, nº. 2350, Loteamento Avenidas, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **NEIVA DE COELHO WINTER**, que possui na sociedade 3.920 (três mil novecentos e vinte) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.920 (três mil novecentos e vinte reais), totalmente integralizados, com a concordância dos demais sócios, cede e transfere, por venda, 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao sócio ingressante **ALAN PABLO WINTER**, brasileiro, natural de Cascavel – PR, solteiro, nascido em 10/08/1987, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 8.489.876-7 SSP-PR e CPF nº. 057.330.009-70, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº. 2350, Loteamento Avenidas, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, 3.520 (três mil quinhentos e vinte) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.520 (três mil quinhentos e vinte reais) ao sócio **IGNACIO NESTOR WINTER**, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS: A sócia retirante **NEIVA DE COELHO WINTER** já qualificado.

sócio ingressante **ALAN PABLO WINTER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O sócio ingressante: **ALAN PABLO WINTER**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO DO CAPITAL: O capital social de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), um aumento de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), integralizados na seguinte forma e proporção:

- a) **IGNACIO NESTOR WINTER**, que possui na sociedade 7.600 (sete mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), passa a ter 31.350 (trinta e um mil trezentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais), um aumento de R\$ 23.750,00 (vinte três mil, setecentos e cinquenta reais), integralizados nesta data, com recursos provenientes da conta Lucro Acumulados;
- b) **ALAN PABLO WINTER**, que possui na sociedade 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), passa a ter 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), um aumento de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), integralizados nesta data, com recursos provenientes da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEXTA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), divididos em 33.000 (trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
IGNACIO NESTOR WINTER	95	31.350	31.350,00
ALAN PABLO WINTER	05	1.650	1.650,00
TOTAIS	100	33.000	33.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 244, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, fica alterado para Avenida Maripá, nº. 2539, Bairro Jardim Copagril, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **IGNACIO NESTOR**

sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I.N. WINTER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 00.201.594/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:57:19 do dia 19/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2016.

Código de controle da certidão: **8E5E.BE13.3953.7DC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00201594/0001-07
Razão Social: I N WINTER E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: LUBRIMAR
Endereço: AV MARIIPA 2539 / JARDIM COPAGRIL / MARECHAL CANDIDO RONDON
/ PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082200260674936879

Informação obtida em 05/09/2016, às 13:29:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I.N. WINTER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.201.594/0001-07

Certidão nº: 86905305/2016

Expedição: 05/09/2016, às 13:29:03

Validade: 03/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I.N. WINTER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.201.594/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M.A. MARECHAL

Endereço: AV MARIIPA 3612 -

Bairro: JARDIN HIGIENOPOLIS

Cidade: MARECHAL CANDIDO RON / PR

C.E.P.: 86960-000

Telefone / Fax: 45-3254.3400 - 45-3254.34

E-Mail: MAMAQUINAS@MAMAQUINAS.COM.BR

ORÇAMENTO DE PEÇAS 000706

Data do Orçamento: 16/08/2016

Página: 1

CLIENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Endereço: AV.WILLY BARTH, 2885

Bairro: CENTRO Cidade: PATO BRAGADO / PR C.E.P.: 85948-000

Telefone: 32-3282.1355 CNPJ: 95719472000105

Item	Qtd.Solic.	Ind. Sld.	Descrição	Localização	Valor Unitário	% Desc.	Valor Desconto	Valor Total
CQM13106	20,00	A	OLEO TORQ GARD 20 LT	CD--	15,35	0,00	0,00	307,00
RE59754	1,00	A	Filtro de oleo	100-2-	47,55	0,00	0,00	47,55
DQ24057	1,00	A	Filtro de combustive	100-4-	44,39	0,00	0,00	44,39
RE62419	1,00	A	Filtro de combustive	100-3-	81,71	0,00	0,00	81,71
TY25274	60,00	A	OLEO HY-GARD 20 LTS	GH--	22,10	0,00	0,00	1.326,00
AL156625	1,00	A	Filtro de oleo	101-8-	122,29	0,00	0,00	122,29

RESPONSAVEL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

VEICULO

Chassis:

Modelo:

Marca:

Placa:

Ano:

KM: 0

Cor Ext.:

Cor Int.:

Comb.: 0

Opcion.:

Portas: 0

RESUMO

Itens Solicitados: 6,00	Atendidos: 6,00	Não Atendidos: 0,00	Parcialmente Atendidos: 0,00	Valor dos Itens	1.928,94+
				Valor do Frete	0,00+
				Valor do Seguro	0,00+
				Valor do Desconto	0,00-

Cond. Pagamento: A VISTA DINHEIRO

Vendedor: LUIS FERNANDO CAMARGO

Valor Total: 1.928,94

OBSERVAÇÕES

ESTE ORÇAMENTO NÃO TEM VALOR FISCAL

ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS

M. A. GIOMBELLI MÁQUINAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MARCOS ANTÔNIO GIOMBELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Praça Getúlio Vargas, 47, apto. n.º 47, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.206.798-2-PR, e do CIC n.º 590.421.769-20; e, CARLOS ALBERTO GIOMBELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, 2316, 6º andar, apto. n.º 61, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.931.654-4 - SSP-PR e do CIC n.º 603.151.849-72, resolvem, por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e pela Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de M. A. GIOMBELLI MÁQUINAS LTDA., tendo sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Av. Presidente Tancredo Neves, 2063, Bairro Alto Alegre, podendo, a critério dos sócios, abrir e/ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele.

SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo o comércio varejista de tratores, colheitadeiras, máquinas e implementos agrícolas novos e usados, suas peças e acessórios, derivados de petróleo, importação, exportação, representação comercial e reparação e conserto de máquinas e implementos agrícolas (oficina mecânica).

TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades a partir desta data.

QUARTA - O capital social, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é inteiramente subscrito pelos sócios já nomeados e qualificados no preâmbulo deste instrumento, para ser integralizado da seguinte forma, a saber:

- a) MARCOS ANTÔNIO GIOMBELLI subscrive 300.000 (trezentas mil) quotas, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo valor integralizará, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data;
- b) CARLOS ALBERTO GIOMBELLI subscrive 300.000 (trezentas mil) quotas, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo valor integralizará, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data;

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Artigo 2º. da Lei n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 52, parágrafo 2º., do Decreto n.º 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

1º NOTÁRIO DOMINION
RUA TANCREDO NEVES, 2063, CASCAVEL - PR
CNPJ Nº 07.057.110/0001-10
23 MAIO 2015

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

M. A. GIOMBELLI MÁQUINAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser oneradas ou gravadas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

NONA - A sociedade será administrada pelos seus sócios quotistas, que se designarão **Diretores**, a quem competem, sempre em conjunto de dois, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo que na hipótese de poderes extrajudiciais os poderes serão especiais e o instrumento com prazo determinado, não podendo no entanto ser superior a um ano, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diretores poderão constituir procuradores para representá-los, porém sempre em conjunto de dois, ou seja, qualquer procurador com um diretor ou um procurador com outro procurador, exceto para alienação de bens imóveis, que somente poderá ser feita com procuração específica para este fim.

DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os Diretores perceberão a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

DÉCIMA-PRIMEIRA - Ficam investidos nas funções de Diretores da sociedade, os sócios **Marcos Antônio Giombelli** e **Carlos Alberto Giombelli**, já qualificados, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

DÉCIMA-SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, com todas as demonstrações financeiras, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA-TERCEIRA - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvido o Ativo e o Passivo, será o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres, se existirem estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela

NOTARIADO MION
A presente fotocópia é paga e fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

M. A. GIOMBELLI MÁQUINAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para o arquivamento o respectivo distrato social, no registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e, ainda, com mais os herdeiros, se for de interesse destes.

DÉCIMA-QUARTA - Ficam criadas duas filiais da empresa nas seguintes localidades, todas com início de atividades a partir desta data, ficando destaque, para efeitos legais e fiscais, para cada uma delas, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social:

- a) Na cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Rua 1º de Maio, 1023, conjunto 2, centro;
- b) Na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Rua 24 de Outubro, 3120, conjunto 2, Bairro São Cristóvão.

DÉCIMA-QUINTA - Todos os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Cascavel, 28 de fevereiro de 1996

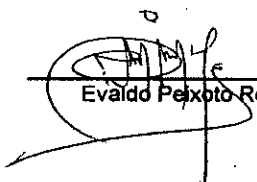


Marcos Antônio Giombelli



Carlos Alberto Giombelli

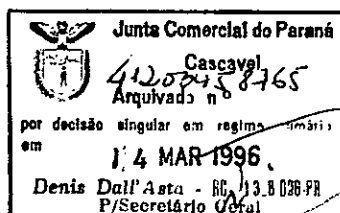
TESTEMUNHAS:




Evaldo Peixoto Rodrigues



Alceu Luiz Valduga

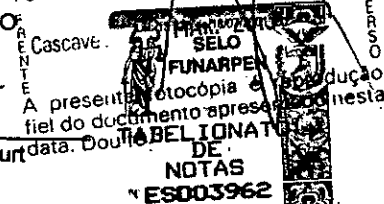


VISTO DE ADVOGADO:



Augusto José Bittencourt
OAB-PR Nº 15.438

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX (41) 2101-7863/2101-7869





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 01.092.817/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:17:18 do dia 02/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2016.

Código de controle da certidão: **A0C6.B4BB.A0B2.24AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.092.817/0010-90

Certidão nº: 86951073/2016

Expedição: 05/09/2016, às 15:16:40

Validade: 03/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.092.817/0010-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01092817/0010-90
Razão Social: M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: M A MAQUINAS
Endereço: AV MARIPA 3612 / JARDIM HIGIENOPOLIS / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2016 a 19/09/2016

Certificação Número: 2016082101503332023103

Informação obtida em 05/09/2016, às 15:17:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01092817/0010-90
Razão Social: M A MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: M A MAQUINAS
Endereço: AV MARIIPA 3612 / JARDIM HIGIENOPOLIS / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2016 a 19/09/2016

Certificação Número: 2016082101503332023103

Informação obtida em 05/09/2016, às 15:17:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br